

Salustiano H. de Almeida
Secretario

Lei n.º 97

Inclue strada no plano municipal

O povo do Municipio de Cachoeira de Boabas, por seu Representante decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluída no plano municipal a estrada Cachoeirinha a Ressegueiro, via retirada, no distrito da Cidade, devendo a sua conservação correr por conta dos cofres municipais.

Art. 2.º - Vigorará as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Obaixo patavato a toda a autoridade a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpriam e façam cumprir e obedecer como nela se contém.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Boabas,
20 de Março de 1954

Severino Garcia M. Alves
Presidente Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretario